AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM REAIS NO CARTÃO DE CRÉDITO

SP TEL 011 2123-3655
FAX 011 3283-4404

RJ TEL 021 2220-0505
FAX 021 2220-3666

COSTA MAGICA ☐
COSTA MEDITERRANEA ☐
COSTA ROMANTICA ☐
_____ ☐

Nº DO LOC _____
_____
PRIMEIRA SAÍDA _____
CÂMBIO UTILIZADO_____

VISA ☐
MASTERCARD ☐
DINERS ☐
AMEX ☐

FATORES PARA FINANCIAMENTO

VENDAS SEM ENTRADA

N.PARC.	FATOR	N.PARC.	FATOR
2	S/JUROS	6	0,1846
3	S/JUROS	7	0,1605
4	S/JUROS	8	0,1424
5	S/JUROS	9	0,1284

DADOS DO ASSOCIADO

NOME: _____

Nº RG: _____ TELEFONE: _____

Nº CARTÃO: _____

COD. SEG: _____ VALIDADE: _____

VALORES AUTORIZADOS PARA DÉBITO

DESCRITIVO	R$
VALOR DO FINANC.	
Nº PARCELAS	
VALOR DA PARCELA	

IMPORTANTE

CARO HÓSPEDE INFORME-SE COM SEU AGENTE SOBRE AS CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA DO SEU CRUZEIRO, NO CATÁLOGO COSTA CRUZEIROS 2008/2009.

OBSERVAÇÕES

- ➔ O titular autoriza o débito em seu cartão para pagamento do pacote de cruzeiro marítimo registrado pela agência de turismo nos localizadores acima descritos e em benefício dos passageiros neles contidos
- ➔ O titular do cartão declara-se ciente das condições de penalidade em caso de cancelamento da reserva, constantes dos folhetos de cruzeiros e do site da COSTA CRUZEIROS, obrigando-se ainda ao pagamento integral da venda aqui autorizada, salvo em caso expressamente autorizado pela ARMADORA/ COSTA CRUZEIROS.
- ➔ **Com exceção de agentes possuidores da ferramenta Costapag, ficam os demais obrigados a enviar para a COSTA CRUZEIROS a Autorização de Débito original, acompanhada de Cópia do Cartão, documento de Identidade do titular e do Contrato de Compra de Cruzeiros Marítimos. Sem estes documentos ou sem o preenchimento legível deste documento, a venda poderá ser cancelada a critério da ARMADORA /COSTA CRUZEIROS.**

INFORMAÇÕES DO AGENTE DE VIAGEM

AGENCIADOR COSTA CRUZEIROS: _____

AGÊNCIA DE VIAGENS: _____NOME DO ATENDENTE: _____

TELEFONE P/ CONTATO: _____ FAX: _____CIDADE: _____

CONCORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES DESTA AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO

_____ _____ _____

ASSINATURA DO TITULAR DO CARTÃO DATA ATENDENTE DA AGÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS PARA AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO

Qualquer transação realizada fora dos padrões contratuais das administradoras implicará em sanções legais, tanto para o Estabelecimento e seus intermediários, quanto para o Associado. Ao autorizar o débito no cartão de crédito, Estabelecimento e o Associado declaram estar ciente e concordam com as seguintes condições:

1. Questionamentos ou cancelamentos dos serviços adquiridos devem ser resolvidos entre as partes, de acordo com as Condições Gerais Costa, divulgadas no catálogo publicitário vigente, bem como no site www.costacruzeiros.com.br que neste ato, o passageiro declara ter pleno conhecimento.
2. O estabelecimento e seus intermediários (Agentes de Viagens) são responsáveis pela correta aceitação do cartão de crédito, conferindo a validade, autenticidade e a assinatura do titular.
3. Esta autorização é válida e sua transmissão, por fax, é permitida apenas para agilizar o processo de venda e desde que efetuada no horário comercial funcionamento do estabelecimento COSTA CRUZEIROS. Em caso de contestação do Associado, o Agente de Viagem é responsável pela comprovação de envio deste original ao Estabelecimento, bem como da cópia do documento que comprove a assinatura do titular e a cópia do bilhete / vouchers emitidos. Estes documentos podem ser solicitados a qualquer momento pelas Administradoras.
4. Caso os serviços sejam prestados em nome de outras pessoas não o Titular do Cartão, deverá ser preenchido a autorização para pagamento com cartão de crédito para terceiros, disponível no site da Costa Cruzeiros.